

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº __/2020

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível crime de abuso de poder econômico por parte do Candidato a Vereador ao cargo de Vereador Anselmo Henrique dos Santos. Possível desvio de medicamentos à populares em troca de votos. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada pelo Centro de Apoio às Promotorias Eleitorais, em razão de denúncia oriunda da Coordenadoria de Segurança e Inteligência - CSI, a qual informa possível abuso de poder econômico, consistente em desvio de medicamentos, e os fornece a populares em troca de votos para as eleições Municipais de 2020.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados no MPRJ 2019.01390074.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

3. **Requisite-se** os bons préstimos do Grupo de Apoio aos Promotores com a finalidade de verificar através de diligência com vistas a apurar junto ao Hospital Casa Hospital do Câncer – HCHC (CNPJ 28.360.001/0001-66), onde o candidato Anselmo Henrique dos Santos encontra-se empregado, se de fato há desvio de medicamentos perpetrados pelo mesmo. Sem prejuízo, requer seja realizada investigação junto a populares sobre possível compra de votos e/ou troca de medicamentos por votos;

4. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento;

Belford Roxo, 29 de setembro de 2020


ROSANA GOMES ESPERANÇA
Promotora Eleitoral
Mat. 2372